



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.	<b>Identificação do Requisitante:</b>			
	Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	Sector Requisitante:	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SETOR COMPRAS)		
	Nome do(a) Responsável:	LUANE HOLANDA LOPES SOARES		
	Função	COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Matrícula:	
	E-mail:	luane.soares@altamiraeduc.com.br	Telefone:	(93) 99153-3878

### Identificação da Demanda:

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE BATERIAS DO TIPO ESTACIONÁRIA 12MF220 (220AH) PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NAS ESCOLAS DA COMUNIDADE RIBEIRINHA, LOCALIZADAS NA COMUNIDADE DO PEDRÃO E COMUNIDADE PALHAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA.		
<input type="radio"/>	Serviço não continuado.		
<input type="radio"/>	Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.		
<input type="radio"/>	Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.		
<input type="radio"/>	Material de consumo.		
<input checked="" type="radio"/>	Material Permanente e/ou Equipamento.		

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
1	BATERIA DO TIPO ESTACIONÁRIA 12MF220 (220AH)	UNIDADE	40

2.	<b>Requisitos Importantes para a Contratação:</b>	Para a formalização da contratação, reputam-se essenciais os seguintes requisitos:
		<p><b>Habilitação Jurídica:</b> *Apresentação de atos constitutivos, devidamente registrados, que comprovem a regularidade jurídica da empresa licitante. *Exibição de prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).</p> <p><b>Qualificação Técnica:</b> *Comprovação de experiência pretérita e proficiência na comercialização dos materiais objeto da presente contratação, mediante atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos. *Demonstração de possuir estrutura operacional compatível com o volume e a natureza dos materiais a serem fornecidos.</p> <p><b>Qualificação Econômico-Financeira:</b> *Apresentação de demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente auditadas (se aplicável), que evidenciem a saúde financeira da empresa. *Comprovação de patrimônio líquido mínimo, conforme estabelecido no edital, apto a garantir a execução contratual.</p> <p><b>Regularidade Fiscal e Trabalhista:</b> *Apresentação de certidões negativas de débito relativas a tributos federais, estaduais e municipais. *Exibição de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.</p>

### Justificativas da Contratação:

<b>Necessidade:</b>	<p>1. DO HISTÓRICO: O ESGOTAMENTO DA VIA LICITATÓRIA</p> <p>Precedeu o presente expediente a deflagração de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à mesma aquisição. Contudo, em que pese a regular abertura do processo, a licitação restou inócua em sua fase externa. Conforme registros do sistema, o certame foi formalmente adjudicado e homologado como FRACASSADO em 03 de fevereiro de 2026, ante a inabilitação de todas as empresas participantes por descumprimento de exigências editalícias.</p> <p>No curso da fase de habilitação, a Administração, pautada pelo dever de busca da proposta mais vantajosa e pelo poder-dever de diligência, oportunizou aos licitantes o saneamento de falhas, sem êxito:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DK OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Malgrado tenha sido instada a colacionar notas fiscais comprobatórias e Atestado de Capacidade Técnica, incorreu em inércia, não atendendo aos requisitos habilitatórios no prazo assinalado.</li><li>• BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Deixou de apresentar a proposta readequada e a documentação técnica pertinente, operando-se a preclusão temporal para entrega dos documentos.</li><li>• RAEFEL LTDA: Foi convocada para readequação de planilha e apresentação de portfólio, todavia, deixou de anexar os documentos obrigatórios, ensejando sua inexorável desclassificação.</li></ul> <p>2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO (ART. 75, III, "A" DA LEI 14.133/2021)</p> <p>Diante do fracasso da licitação pretérita e da premissa do objeto, a Administração socorre-se da Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021:</p> <p>"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;"</p> <p>Resalte-se que a presente contratação observará, de forma fidedigna, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital do</p>
---------------------	--

	<p>Pregão Eletrônico fracassado, garantindo a lisura do procedimento.</p> <p>3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO INTERESSE PÚBLICO</p> <p>A aquisição pretendida é imperativo de interesse público primário, sustentada pelos seguintes pilares:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Necessidade Inadiável e Isolamento Eletro-Energético: As comunidades de Pedrão e Palhal possuem óbices geográficos que impedem a conexão à rede de distribuição convencional. A ausência de acumuladores (baterias) inviabiliza o funcionamento dos sistemas fotovoltaicos, comprometendo o Princípio da Continuidade do Serviço Público educacional.</li> <li>• Especificação Técnica e Autonomia Operacional: O emprego de baterias estacionárias de 220Ah é condição sine qua non para assegurar a autonomia do sistema off-grid durante períodos de baixa irradiação solar, garantindo iluminação, conservação de merenda escolar e suporte a equipamentos didáticos.</li> <li>• Economicidade e Sustentabilidade: A solução fotovoltaica, aliada ao armazenamento por baterias, apresenta-se como a alternativa de maior vantagem econômica e menor custo operacional a longo prazo, harmonizando-se com o dever constitucional de preservação ambiental e eficiência energética.</li> </ul> <p>Ante o exposto, restando caracterizada a inviabilidade de obtenção do objeto via licitação comum (pregão fracassado), a regularidade do enquadramento legal na Nova Lei de Licitações e a demonstração cabal da necessidade pública, submete-se o presente processo à autoridade superior para ratificação da Dispensa de Licitação.</p>
<p><b>Objetivos:</b></p>	<p>A aquisição das Baterias do Tipo Estacionária 12MF220 (220Ah) para os Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (SFV) nas escolas das comunidades ribeirinhas do Pedrão e Palhal, no Município de Altamira – PA, persegue os seguintes objetivos primários e secundários, sob a ótica da Administração Pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>*Garantir a Continuidade e Eficiência do Serviço Público Essencial;</li> <li>*Promover a Equidade e o Acesso à Infraestrutura Adequada;</li> <li>*Observar a Economicidade e a Sustentabilidade Pública;</li> <li>*Concretizar o Dever de Gestão e Fiscalização Escolar.</li> </ul>
<p><b>Benefícios decorrentes da Contratação:</b></p>	<p>Prover o componente essencial de armazenamento de energia (banco de baterias) para os SFV off-grid, garantindo que as escolas permaneçam operacionais e iluminadas durante períodos de baixa irradiação solar ou à noite, evitando a interrupção de atividades didático-pedagógicas por falha de infraestrutura energética.</p> <p>Sanar a omissão infraestrutural decorrente da impossibilidade técnica e econômica de conexão à rede convencional, dotando as escolas de uma fonte de energia autônoma, limpa e confiável.</p> <p>Implementar uma solução energética de baixo custo operacional a longo prazo, reduzindo ou eliminando a dependência de geradores a combustíveis fósseis e contribuindo para o cumprimento das metas de eficiência energética e uso de energias renováveis.</p> <p>Garantir que o SFV, através da bateria de 220Ah (capacidade técnica definida em Estudo Preliminar), possua a autonomia mínima requerida para suportar a carga elétrica essencial dos equipamentos didáticos e de conservação de alimentos da merenda escolar.</p>
<p><b>Resultados Pretendidos:</b></p>	<p>A aquisição e subsequente integração das Baterias Estacionárias 12MF220 (220Ah) nos Sistemas Fotovoltaicos das escolas nas comunidades ribeirinhas do Pedrão e Palhal, no Município de Altamira – PA, visam alcançar os seguintes resultados, conforme o interesse público e a legislação aplicável:</p> <p>1. Consolidação da Infraestrutura Energética Escolar Resultado: Implantação de uma matriz energética autônoma e resiliente nas unidades escolares, mitigando a vulnerabilidade operacional decorrente da inexistência de rede convencional de distribuição.</p> <p>Métrica: Operacionalidade ininterrupta dos equipamentos essenciais (iluminação, refrigeração, informática) durante 24 horas por dia, inclusive no período noturno e em condições climáticas adversas, assegurada pela capacidade de backup da bateria de 220Ah.</p> <p>2. Melhoria dos Indicadores de Qualidade da Educação Resultado: Elevação do padrão de qualidade do ambiente escolar e, conseqüentemente, da eficácia pedagógica, por meio do fornecimento de condições materiais adequadas para o ensino-aprendizagem (disponibilidade de recursos tecnológicos e ambiente físico confortável).</p> <p>Métrica: Acesso pleno e regular aos recursos tecnológicos (internet, computadores) e à conservação adequada da merenda escolar (refrigeração), cumprindo os requisitos de padrão mínimo de qualidade social estabelecidos na legislação educacional (LDB e PNE).</p> <p>3. Conformidade com o Princípio da Eficiência Administrativa Resultado: Redução do custo marginal operacional das unidades escolares no médio e longo prazo, pela substituição de fontes energéticas dispendiosas e poluentes (como geradores a diesel) por uma fonte renovável e de baixa manutenção.</p> <p>Métrica: Economia orçamentária verificável na rubrica de custeio de energia e combustíveis, demonstrando a aderência da ação ao princípio da economicidade e à gestão fiscal responsável.</p> <p>4. Efetivação do Direito à Cidadania e à Isonomia Resultado: Materialização da política pública de inclusão e equidade, garantindo que os estudantes e profissionais das comunidades ribeirinhas tenham acesso à mesma qualidade de infraestrutura energética de que gozam as escolas da área urbana.</p> <p>Métrica: Cumprimento da função social e constitucional do Município de Altamira na promoção da infraestrutura educacional, fortalecendo a legitimidade e a confiança da comunidade na Administração Pública.</p>
<p><b>Considerações:</b></p>	<p>Dessa forma, a aquisição das baterias estacionárias configura um ato administrativo devidamente motivado e se revela imperativa para a efetivação da instalação dos sistemas fotovoltaicos. Tal medida concretiza o dever constitucional do Município de fornecer infraestrutura adequada para as escolas rurais e ribeirinhas, atendendo ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que subsidiam o presente processo de aquisição.</p>
<p><b>Estimativa de Quantidade:</b></p>	

4.	<b>Forma de Contratação:</b>		
	FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: *DISPENSA DE LICITAÇÃO. BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO: *DECRETO Nº. 2.375, DE 22 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira-PA; *LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos		
5.	<b>Indicação para Dotação Orçamentária:</b>		
	<input type="radio"/>	CONVÊNIO	
	<input type="radio"/>	EMENDA PARLAMENTAR	
	<input checked="" type="radio"/>	FUNDO MUNICIPAL	
	<input checked="" type="radio"/>	FUNDO NACIONAL	
<input checked="" type="radio"/>	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		
6.	<b>Vinculação ou Dependência de/com outra Contratação:</b>		
	Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra aquisição:		
	NÃO	<input checked="" type="radio"/>	
	SIM	<input type="radio"/>	Descreva:
7.	<b>Prioridade de Contratação:</b>		
	A contratação possui o seguinte grau de prioridade:		
	ALTA	<input checked="" type="radio"/>	(demanda imediata ou urgente)
	MÉDIA	<input type="radio"/>	(risco de falta/necessidade a curto/medio prazo)
	BAIXA	<input type="radio"/>	(demanda programada no plano anual)
8.	<b>Indicação do(s) Integrante(s) da Equipe de Planejamento:</b>		
	Assessor de Planejamento:	Maria Aparecida Cardoso de Oliveira	
	Função	Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Materiais	Matrícula: 191029-9
	E-mail:	semedsetordecompras@outlook.com	Telefone: (93) 99189-4645
	Chefe de Setor:	Luane Holanda Lopes Soares	
	Função	Coordenadora de Administração e Finanças	Matrícula:
	E-mail:	luane.soares@altamiraeduc.com.br	Telefone: (93) 99153-3878
	Gestor / Secretário(a) Municipal:	Keila Márcia da Silva Pedrosa	
	Função	Secretária Municipal de Educação de Altamira	Matrícula:
	E-mail:	keila.pedrosa@altamiraeduc.com.br	Telefone: (93) 99121-7664
9.	<b>Observações Gerais:</b>		
10.	<b>Prazo do Fornecimento e/ou de Execução:</b> Até 10 dias após a emissão da Ordem de Compra e Empenho		
11.	<b>Local do Fornecimento e/ou de Execução:</b> Entrega na Sede da Secretaria Municipal de Educação. Rua 7 de Setembro, Esplanada do Xingu - Altamira - Pa, 68372-300 - Horários: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (segunda a sexta)		
12.	<b>Forma e Prazo para Pagamento:</b> 30 dias após o protocolo da nota fiscal na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.		
13.	<b>Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo deste Documento:</b> Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo para inicialização o processo de contratação.		
14.	Local/Data:		
	Município de Altamira-PA, 09 de fevereiro de 2026		
	<b>Assinatura:</b>		
	Chefe de Setor:	Luane Holanda Lopes Soares	
Função	Coordenadora de Administração e Finanças	Matrícula:	
E-mail:	luane.soares@altamiraeduc.com.br	Telefone: (93) 99153-3878	

**Ciente, autorizo o início do processamento:**

**Assinatura:**

Secretário(a) Municipal:	<b>Keila Márcia da Silva Pedrosa</b>		
Função	<b>Secretária Municipal de Educação de Altamira</b>	Matrícula:	
E-mail:	<a href="mailto:keila.pedrosa@altamiraeduc.com.br">keila.pedrosa@altamiraeduc.com.br</a>	Telefone:	<b>(93) 99121-7664</b>